



## CONTRATO

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, com sede administrativa na AVENIDA SAO FRANCISCO, Nº.320 - CEP:37552-030 - BAIRRO: PRIMAVERA - CIDADE: POUSO ALEGRE - MG, inscrito no 25650078000182, neste ato representada, por Dionísio Ailton Pereira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.404.997 e CPF/MF n. 794.371.686-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 606, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pelo Presidente, Joaquim Fonseca OAB/SP 314.215 portador de cédula de identidade RG: 8.771.504-1 e CPF: 831.953.948-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

#### **1. OBJETO: Envio de notificação, por e-mail, sobre publicações em nome da Câmara Municipal de Pouso Alegre.**

- a) – Módulo 1º - União – Cortesia
- b) – Módulo 2º - União - Cortesia
- c) – Módulo 5º - Minas Gerais
- d) – Módulo 6º - Minas Gerais - Cortesia

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2 - Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

#### **2. VALOR:**

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

#### **3. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito mediante apresentação da fatura.

#### **4. VIGÊNCIA:**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 01/07/2022.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - A despesa decorrente do contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

01020112200148006339039-50

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto para os módulos cortesia. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa Grifon Alerta, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

6.6 - Durante todo o prazo de vigência contratual, a empresa deverá manter regular a seguinte documentação.

#### 6.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1.1 Documentos de identificação: contrato ou estatuto social registrados.

6.6.1.2 Se, quem for assinar o contrato, não for o representante legal da entidade, apresentar documento que o(a) habilite a assinar contratos em nome da empresa.

#### 6.6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.6.2.1 Cartão CNPJ, que comprove que a contratada executa atividades pertinentes ao objeto do contrato.

6.6.2.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.6.2.3 Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.6.2.4 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.6.2.5 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, sob qualquer condição, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa Grifon Alerta. Somente por meio do Grifon Alerta é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela prática de infrações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades descritas neste item, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução n. 1207, de 2014, da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

#### 8.1. ADVERTÊNCIA

Pela inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à Contratada a pena de advertência, quando não justificada a imposição de penalidade mais grave.

#### 8.2. MULTA

8.2.1. Se a contratada não observar os prazos descritos no subitem 1.2, responderá com multa de 30% sobre o valor do contrato.

8.2.2. A aplicação da pena de multa não eximirá a contratada da obrigação de indenizar a contratante pelos prejuízos decorrentes da infração.

8.2.3. A pena de multa poderá ser cumulada às outras penas.

#### 8.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



Pela prática das infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser imposta a penalidade de impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Pouso Alegre, pelo prazo de até 3 anos.

#### 8.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

8.4.1. Pela prática das infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser imposta a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer dos entes federativos do país, pelo prazo 3 anos a 6 anos.

8.4.2. A penalidade deste item poderá ser aplicada no caso das infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a gravidade da ocorrência o recomenda.

### 9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Além da hipótese de expiração do prazo contratual, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, no que for cabível, as disposições da Resolução n. 1207, de 2014, da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

### 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre (MG) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma. Pouso Alegre, 30 de junho de 2022.

---

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
CONTRATANTE

---

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

#### Anexo I

##### Módulo 1º - União-Cortesias

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal

UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral

UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1



UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra  
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual  
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo  
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo  
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Eletrônico  
UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região – Eletrônico  
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região – Eletrônico  
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - Eletrônico  
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online  
UN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN  
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra

#### **Módulo 2º - União-Cortesia**

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3  
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra  
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo  
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações  
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo  
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial

#### **Módulo 5º - Minas Gerais**

MG - DOE/MG - Caderno 1 - Diário do Executivo  
MG - DOC/TCE-MG - Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
MG - DOE/MG - Caderno 2 - Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas  
MG - AMM/MG - Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
MG - DOMP/MG - Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais  
MG - DOE/MG - Caderno 3 - Diário dos Municípios Mineiros

#### **Módulo 6º - Minas Gerais-Cortesia**

MG - TJ/MG - Diário do Judiciário Eletrônico  
MG - TJ/MG - Diário do Judiciário Eletrônico - Belo Horizonte  
MG - DJE/TRE-MG - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais  
MG - TJ/MG - Diário do Judiciário Eletrônico - Editais  
MG - TJ/MG - Diário do Judiciário Eletrônico - Administrativo  
MG - TJ/MG - Diário do Judiciário Eletrônico - 2ª Instância  
MG - DEJT/TRT3 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
MG - TJM-MG - Diário da Justiça Militar Eletrônico



MG - DJE/TRE-MG - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - Edição Extra  
MG - DEJT/TRT3 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região –  
Administrativo



## DECRETO

## DECRETO N.º 71 /2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga o seguinte Decreto:

**Art.1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações vigentes da Câmara Municipal:

Dotação	Discriminação	Valor R\$	Ficha
01.01.01.031.0014.8001.319011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETES PARLAMENTARES- Venc. E Vantagens Fixas	90.000,00	02
01.01.01.031.0014.8001.319013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETES PARLAMENTARES- Obrigações Patronais	40.000,00	03
01.01.01.031.0014.8002.319011	SUBSÍDIO E ENCARGOS DOS VEREADORES- Venc. e Vantagens Fixas	100.000,00	11
01.02.01.122.0014.8006.339040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS- Serv. Tecnologia da Informação	50.000,00	51
01.02.01.122.0014.8022.339034	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- Desp. Pessoal Terc.	75.000,00	63
01.02.01.122.0014.8023.339039	CAPACITAÇÃO SERVIDORES/VEREADORES-- Outras Serv Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00	68
01.02.01.126.0014.8007.319011	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS- Venc. E Vantagens Fixas	130.000,00	71
01.02.01.126.0014.8007.319113	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS- Obrigações Patronais	20.000,00	74
01.03.01.131.0014.8012.339033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO-Passagens e Locomoção	10.000,00	88
01.04.01.131.0043.8015.339039	HOMENAGENS, RECEPÇÕES/FEST./COMEMORAÇÕES - Outras Serv Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00	105
01.04.01.031.0043.8016.339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO-Material de Consumo	30.000,00	111
01.04.01.031.0043.8016.339033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO- Passagens e Locomoção	20.000,00	112
01.04.01.031.0043.8016.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO- Outros Serviços de Terceiros-PJ	15.000,00	114
Dotação	Discriminação	Valor R\$	Ficha
01.05.01.391.0044..8017.319011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO- Venc. E Vantagens Fixas	50.000,00	116



01.05.01.391.0044..8018.339030	HOMENAGENS, RECEPÇÕES/FESTIVIDADES/COMEMORAÇÕES – Material de Consumo	25.000,00	125
<b>TOTAL:</b>		<b>685.000,00</b>	

**Art. 2º:** Para ocorrer os créditos suplementares indicados no artigo anterior, conforme autorização contida no artigo 9º, § 1º da Lei Municipal nº 6.463/2021 (LDO), e, no artigo 4º, I da Lei Municipal n.º 6.519/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, será utilizado como recurso as reduções das seguintes dotações da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

<b>Dotação</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Ficha</b>
01.01.01.031.0014.8001.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETES PARLAMENTARES- Outras Serv Terc. Pessoa Jurídica	140.000,00	09
01.02.01.031.0014.8021.319013	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO- Obrigações Patronais	40.000,00	20
01.02.01.122.0014.8006.319011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS- Venc. E Vantagens Fixas	65.000,00	38
01.02.01.122.0014.8006.319113	MANUTENCAO DEPTO ADMINISTRAÇÃO /FINANÇAS- Obrigações Patronais	75.000,00	43
01.02.01.122.0014.8006.339008	MANUTENCAO DEPTO ADMINISTRAÇÃO /FINANÇAS – Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00	44
01.02.01.122.0014.8006.339093	MANUTENCAO DEPTO ADMINISTRAÇÃO /FINANÇAS – Indenizações e Restituições	30.000,00	55
01.02.01.122.0014.8010.319113	DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL – Obrigações Patronais	130.000,00	59
01.02.01.122.0014.8011.339039	MANUTENÇÃO CONVÊNIO MÉDICO SERVIDORES- Outras Serv Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00	60
01.02.01.126.0014.8007.339030	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Material de Consumo	20.000,00	76
01.03.01.131.0014.8012.319016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO- Outras despesas variáveis	10.000,00	84
01.03..01.131.0014.8013.339039	MANUTENCAO DA REDE LEGISLATIVA RADIO E TV- Outras Serv Terc. Pessoa Jurídica	75.000,00	100
01.04.01.131.0043.8015.339030	HOMENAGENS, RECEPÇÕES/FEST./COMEMORAÇÕES Material de Consumo	20.000,00	102
01.04.01.031.0043.8016.319113	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO- Obrigações Patronais	20.000,00	109
<b>TOTAL</b>		<b>685.000,00</b>	

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 25 de julho de 2022.

DIONÍSIO AILTON PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT  
Chefe de Gabinete



## EXTRATO

### **TERMO ADITIVO N° 01 CONTRATO N° 12 / 2021**

**Partes:** Câmara Municipal de Pouso Alegre x Bruno Flávio de Oliveira 06213701699 – CNPJ: 36.839.188/0001-03.

**Decorrência:** Processo de Compras n° 46/2021.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 12/2021 firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**Data da Assinatura:** 25/07/2022.

**Vigência:** 24/09/2022 a 23/09/2023.

**Valor estimado:** R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

**Dotação orçamentária:** 0102 01 122 0014 8005 339039 (ficha 37).



## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 59 / 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO EM CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Odair Pereira de Souza, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Designa como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a contratação firmada pela Câmara Municipal, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATAÇÃO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA	TITULAR	SUPLENTE
Ata de Registro de Preços nº 08/2022  Pregão 02/2022	Registro de preços para aquisição de material gráfico para o atendimento de diversos setores da Câmara Municipal.	Castelo Gráfica e Editora EPP 16.607.649/0001-01	06/07/2022 2	Mayke Riceli de Souza	Emanuela Silva Barretto Mat. 321
		Daisy Fagundes Figueiredo - ME 08.875.827/0001-50			
		Fabiano Costa Azevedo - EPP 29.551.995/0001-60	05/07/2022 3	Mat. 182	Setor: Escola do Legislativo
		Gráfica CS EIRELI - EPP 10.651.441/0001-07			
Gráfica Iguazu Ltda. ME 20.949.657/0001-07					

**Art. 2º** Em caso de prorrogação do contrato fica mantida a designação constante do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 de julho de 2022.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Mesa

**PORTARIA Nº 60 / 2022****DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO EM CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Odair Pereira de Souza, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Designa como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a contratação firmada pela Câmara Municipal, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATAÇÃO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA	TITULAR	SUPLENTE
Empenho Estimativo nº 643 /2022	Traslado dentro e fora do município de alunos participantes de projetos da Escola do Legislativo.	Lucas Antônio de Andrade Nascimento 01516630688 26.585.619/0001-07	27/07/2022 2 31/12/2022 2	Emanuela Silva Barretto Mat. 321 Setor: Escola do Legislativo	Monica Fonseca Franco Mat. 637 Setor: Escola do Legislativo

**Art. 2º** Em caso de prorrogação do contrato fica mantida a designação constante do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 de julho de 2022.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Mesa